

=====

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

www.trensurb.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0357/2026-26

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 058/26**

EDITAL

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e internet, através do sitio <https://www.licitacoes-e.com.br> , **a aquisição através de dispensa de licitação, realizada na forma de cotação eletrônica, do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01**, com base no artigo 29, inciso I ou II da Lei 13.303/2016, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e artigo 123 inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB.

1 OBJETO

TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA NAS NR's 10 e 33, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA

Início do acolhimento de propostas:	11/03/2026	
Formalização de consultas até:	18/03/2026	17h
Limite para acolhimento das propostas e início da sessão de disputa:	23/03/2026	07h59min
Data e hora final da disputa:	23/03/2026	14h

Informações:

fone: (51) 3363.8562

gabriele.lanzoni@trensurb.gov.br

LOCAL:

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>

Número da licitação: **1089318**

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Cotação Eletrônica será realizada **sem disputa em sessão pública**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

3.2 O presente procedimento **não contempla** o tratamento diferenciado ou favorecido previsto na **LC 123/2006 e Decreto 6.204/2007**.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A denominado “Coordenador”.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no Setor de Materiais da Trensurb (SEMAT), na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Dona Teodora, em Porto Alegre - RS, das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h e 30 min, em dias úteis (de segunda a

sexta-feira). NÃO RECEBEREMOS MATERIAIS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS;

Nosso almoxarifado não efetuará recebimentos nos últimos três dias úteis de cada mês. Caso o prazo de entrega recaia nesses dias a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior.

O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez no prazo e condições previstos no item 09;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

A entrega compreenderá o respectivo transporte ou frete até o local, bem como o descarregamento por conta do fornecedor.

Correrá, também, por conta do fornecedor toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

5 CONDIÇÕES GERAIS

Os preços propostos serão expressos em moeda corrente no País, fixos e irrevogáveis, nos quais deverão estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos equipamentos no local indicado, bem como todos os impostos, inclusive o ICMS, que deverá ser recolhido, integralmente, no estado de origem.

O fornecedor arrematante do lote poderá ser convocado a apresentar, sem qualquer ônus para a TRENSURB, amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta cotação, para efeito de Avaliação Técnica, Controle de Qualidade e Aprovação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir do seu chamamento.

O exame e avaliação técnica serão realizados por técnicos indicados pela TRENSURB e seguirão critérios de satisfação exclusivamente eleitos pela mesma, compatíveis com as especificações constantes no Anexo I.

O não cumprimento dos atributos declarados ou o não atendimento das especificações do produto acarretará exclusão sumária da proposta, facultando a TRENSURB na escolha de seguinte de menor preço.

Após a publicação da homologação pela autoridade competente, a TRENSURB (Setor de Compras - SECOM) emitirá instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compra) e o enviará ao proponente vencedor visando à execução

do objeto desta cotação, em conformidade com disposto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Não será adquirido bem com valor superior ao estimado pela TRENSURB. Quando o preço estiver superior ao valor estimado, o fornecedor será convocado à negociação visando ajuste aos valores estimados. Não havendo concordância quanto ao preço, os demais fornecedores participantes do certame poderão consultados em igual procedimento, obedecendo-se, sempre, a ordem de classificação.

O edital poderá ser consultado através dos sítios:

<https://www.gov.br/trensurb/pt-br/fornecedores/licitacoes>

<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União -

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13666788266485::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- c) **COPIA DO CONTRATO SOCIAL** e alterações onde conste no seu objeto social, compatibilidade com o objeto desta contratação.
- d) **Especificações técnicas** do produto/ serviço ofertado.
- e) **Proposta Comercial** contendo o NCM do produto/ serviço e valor final com todos os impostos e encargos já inclusos.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **O proponente primeiro classificado, deverá apresentar no prazo máximo de três horas as cópias dos documentos solicitados no edital, via e-mail, bem como a proposta atualizada, sob pena de desclassificação em não o fazer.**

7.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.4 **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

Obs.1 O disposto no item 7.4 acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

Obs.2 No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exime o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação

contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato 11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.2.) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.5 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

8.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

8.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

8.10 As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

9.1 O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (**Ordem de Compras**), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo que a entrega do objeto licitado **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (**Ordem de Compras**), que poderá ser transmitido através de e-mail.

9.1.1 É obrigatório à CONTRATADA o ato de confirmação de recebimento do Pedido de Compras. Caso não o faça, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item 9 deste edital.

9.2 No caso de atraso na entrega do material, a empresa contratada ficará sujeita à multa moratória conforme disposto neste edital no subitem 8.3.

9.2.1 Pela ocorrência de qualquer atraso na execução do objeto dessa licitação, deverá ser observado o disposto no subitem 8.6 deste edital.

9.3 Quando, por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, **até 5 dias anteriores ao término do prazo** estipulado no subitem **13.1** deste edital, encaminhar documento com justificativas pelo atraso (defesa prévia), requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, **para análise** por parte da Administração.

9.3.1 Não serão analisadas as justificativas sem a devida comprovação ou requerimento de extensão do prazo sem a devida fundamentação.

9.3.2 O encaminhamento de justificativa(s) que não obedecer (em) o prazo previsto no subitem **9.1** do edital, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item **11** do edital.

9.4 O prazo para entrega de amostra, quando solicitada, está incluído no prazo dado no subitem **9.1**, para entrega do objeto adjudicado à vencedora.

9.5 Locais e demais condições de entrega do objeto contratado, verificar o disposto no **ANEXO 1** deste edital.

9.6 A empresa vencedora terá seus produtos analisados em sua totalidade pelo Controle de Qualidade da TRENURB, quando será dado o aceite definitivo. Caso os produtos analisados apresentem defeito ou não atendam às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega referido no subitem **9.1**.

9.6.1 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.7 As reprovações de materiais serão informadas à CONTRATADA através de ofício entregue em mãos ou por correspondência com registro de entrega.

9.7.1 As reprovações de materiais, lotes ou amostras, poderão sofrer sanções administrativas, conforme o disposto no item 11.6 deste edital.

9.8 No caso de materiais entregues com atraso e reprovados pelo Controle de Qualidade TRENURB, ficará a critério de conveniência da Administração o aceite de uma nova entrega, com prazo estabelecido em ofício enviado pela TRENURB.

9.9 O material reprovado deverá ser retirado imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, do ofício de comunicação de reprovação de material.

9.9.1 Caso o material não venha ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará caracterizado o abandono da mercadoria. Nessa situação, a TRENSURB emitirá nota fiscal de devolução e dará o destino que lhe convir para os bens abandonados.

9.9.2 Por conveniência da Administração, após a emissão da Nota Fiscal de Devolução e até o perdimento da mercadoria ou o recolhimento desta pela CONTRATADA, poderá ser cobrado aluguel do espaço da TRENSURB utilizado pelo material reprovado não recolhido pela CONTRATADA, conforme segue:

(R\$ 2,00/m³ (min. 0,25 m³) + 0,05% do valor contratado) x dia.

9.9.3 A cobrança se dará administrativamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se CONTRATADA não recolher o valor da multa até o prazo de vencimento da GRU, serão acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das cominações judiciais legais para a cobrança do débito.

9.9.4 O Pedido de Compras poderá ser considerado “inexecutado” após segunda reprovação de lote ou amostra entregue à TRENSURB.

10 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO

10.1 É Obrigatório que todas as peças sejam identificadas com a logomarca da CONTRATADA, de modo que não danifique a peça, não prejudique seu desempenho e resista ao uso.

10.2 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de armazenagem, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

10.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, ficando a CONTRATADA obrigada, em qualquer hipótese, a dar informações necessárias e adequadas a respeito.

10.3.1 Fornecedor de produtos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, em prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

10.4 O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador, independente de culpa da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou

acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

10.5 São impróprios para uso e consumo:

I – Os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – Os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – Os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

10.6 A CONTRATADA, fornecedora de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

10.6.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

10.7 Independente do Aceite Definitivo por parte da CONTRATANTE, persiste a possibilidade de detecção de vícios nos produtos fornecidos pela CONTRATADA, conforme os prazos constantes nos subitens 10.6.1 a 10.6.3 deste edital.

10.7.1 O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis;

II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis;

10.7.2 Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do Aceite Definitivo do produto, emitido pela CONTRATANTE após análise do Controle de Qualidade TRENSURB.

10.7.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento que ficar evidenciado o defeito.

10.8 Em se tratando de bens que gerem resíduos poluidores e nocivos às pessoas e ao meio ambiente, é de responsabilidade da CONTRATADA a logística reversa dos resíduos gerados.

10.8.1 Ao assinar/receber o contrato/pedido de compras, a CONTRATADA fica automaticamente responsável pelos procedimentos da logística reversa dos resíduos gerados pelo objeto desta licitação, sendo responsável por:

- **Recolhimento dos resíduos na TRENSURB;**
- **Destinação dos resíduos para local legalmente apropriado;**
- **Apresentação de certificado ou declaração que comprove o correto descarte do material, conforme as legislações sócio ambientais.**

10.8.2 A TRENSURB contatará o fornecedor (via e-mail e telefone) para recolhimento dos resíduos e este deverá efetuar a coleta destes materiais em até 96 horas úteis.

10.8.3 A multa pelo descumprimento desta obrigação é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11 PAGAMENTO, NOTA FISCAL, INSPEÇÃO

11.1 DOS PAGAMENTOS EM GERAL

11.1.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

11.1.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

11.1.1.2 Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

11.1.2 Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

11.1.2.1 Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

11.2 DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

11.2.1 Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas

pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na IN N° RFB 971/2009 e suas Alterações.

11.2.2 A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço está sendo prestado.

11.3 DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

11.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

11.3.2 Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente referente ao fornecimento de materiais, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.materiais@trensurb.gov.br**, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS.

11.3.2.1 Materiais sujeitos a Substituição Tributária, oriundos de outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais e para tanto será considerado pelo Licitante incluso no Preço o valor do ICMS da Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota, o qual deverá estar destacado na nota fiscal e ICMS recolhido pelo contratado com cópia da GNRE quitada em anexo ao DANFE.

11.3.2.1.1 Notas Fiscais com mercadorias sujeitas à substituição tributária, que não constar o devido destaque na NF-e, e não estiver anexa a GNRE quitada, será rejeitada a nota fiscal e a mercadoria.

11.3.2.2. Serão rejeitados os materiais, referidos na NF-e, que não tenham sido previamente recebidos pela Trensurb, o arquivo “.xml” e o DANFE em “.PDF” no endereço de e-mail previamente indicado.

11.3.2.2.1. Deverá ainda observar a correta descrição do material e seu código de NCM correspondente, pertinente ao Pedido de Compra ou Contrato.

11.3.2.3. O Recebimento da NF-e está condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

11.3.2.4. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

11.3.2.5. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

11.3.3 Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br**.

11.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

11.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

11.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

11.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENURB na condição de substituto tributário.

11.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34 da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003, e Instrução Normativa nº 1234/2012, a Trensurb está obrigada a fazer as Retenções de Tributos e Contribuições Federais, quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

a) Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação (artigo 2º, § 6.º da IN SRF 1.234/12).

b) As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: Não havendo o destaque se sujeitaram à Retenção do Imposto de Renda e das Contribuições, conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme artigos. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12;

OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

11.4.2 LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 971/2009 está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 115 e 116.

a) Obrigatoriedade da Contratada:

Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme Artigo 126 da IN, caso aplicável.

OBS: Sempre que houver material e serviço previsto no mesmo contrato, deverá ser destacado na nota fiscal o percentual de cada, ou ainda, uma nota para material e outra para serviço. Se não houver referência no contrato à representatividade detalhada de material e/ou serviço, será tributado para fins de INSS, pela regra geral conforme legislação.

b) Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido

11.4.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

11.4.3.1 A Trensurb, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde está sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município.

11.4.3.2 As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006.

11.5 DAS NOTAS FISCAIS DE AMOSTRA

11.5.1 AMOTRAS QUE NÃO TERÃO RETORNO AO FORNECEDOR

CFOP que deve constar na nota fiscal: 5.911 (dentro do estado) ou 6.911 (fora do estado)

Texto Legal: Isenção conforme inciso V, Art. 9º Livro I, do RICMS-RS/1997

11.5.2 AMOSTRAS QUE TERÃO RETORNO A EMPRESA

FORNECEDORA

CFOP que deve constar na nota fiscal: 5.912 (dentro do estado) ou 6.912 (fora do estado)

Texto Legal: Diferido conforme Item I, Seção I, Apêndice II, Inciso I, Art. 1º Livro III, do RICMS-RS/1997

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues no local indicado no Anexo 01 e seu recebimento será feito da seguinte forma:

I - Recebimento provisório - ocorrerá por ocasião da entrega do objeto contratado, acompanhada da assinatura de servidor da Trensurb no canhoto da fatura/note fiscal ou documento equivalente.

II - Recebimento definitivo - se dará por empregado da Trensurb e constará de:

a - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

b - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste instrumento e da proposta da Contratada.

13 CÓDIGO DE ÉTICA

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página (www.trensurb.gov.br) na parte “Fornecedores” o Código de Ética da TREN SURB. Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.

GABRIELE LANZONI
Coordenadora da Disputa

Porto Alegre, 11 de março de 2026.

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0357/2026-26
COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 058/26**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Treinamento para Capacitação Técnica nas Normas Regulamentadoras (NRs) - NR 10 e NR 33 para empregados da TRENSURB, conforme especificações e quantidades constantes neste projeto.

2. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

Capacitar os empregados que desempenham atividades regulamentadas pelas normas NR 10 (Básico - Formação), NR 33 Espaço Confinado - Supervisor (Formação e Reciclagem)

3. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- Constitui-se condição obrigatória de habilitação a apresentação pelos licitantes de:
- Cópia autenticada do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- Comprovação na prestação de serviço similar ou de igual natureza ao objeto pretendido, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo constante no anexo A.
- Apresentação de currículo do(s) profissional(is) contendo as informações especificadas no modelo constante no anexo B.
- Comprovação da experiência profissional do(s) docente(s) em objeto igual ou similar ao desta licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo constante no anexo C.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

4.1 NR10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.1.1 NR 10 Básico - Formação

- Primeiros Socorros – Técnico de Enfermagem, Socorrista Profissional, Médico;
- Prevenção e Combate a Incêndio – Bombeiro Militar e/ou Civil, Brigadista Industrial;
- Segurança do Trabalho – Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Eletricidade – Técnico Eletrotécnico, Engenheiro Eletricista;
- Registro no Conselho de Classe ou entidade similar.

O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

- Alpinista Industrial, Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Registro no Conselho de Classe ou entidade similar.

4.2 NR33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

4.2.1 NR 33 Supervisor - Formação

4.2.2 NR 33 Supervisor - Reciclagem

O treinamento deverá estar sob a responsabilidade de Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho. Como os conteúdos programáticos abrangem diversas áreas do conhecimento, a capacitação deve ser ministrada por equipe multidisciplinar, composta por profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, técnicos em instrumentação, bombeiros, socorristas, entre outros (ver subitem 4.1

- Qualificações /Habilitações).
- Atestado de Saúde Ocupacional para Trabalho em Espaço Confinado;
- Registro no Conselho de Classe ou entidade similar.

4.3 OUTRAS EXIGÊNCIAS (aos ministrantes):

- Comprovante de Contrato de Trabalho, ou Autônomo, ou ME, ou similar;
- Atestado de Saúde Ocupacional adequado à atividade que irá exercer no treinamento (aula teórica, e/ou NR 10, NR 33);

- Cópia de ficha de recebimento de EPIs adequados ao treinamento ministrado;
- Ordem de Serviço de Segurança, contendo os riscos envolvidos nas atividades e medidas de controle;
- Treinamento de Integração com o SESMT da Trensurb.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TREINAMENTOS

5.1 MODALIDADES DE REALIZAÇÃO

Os treinamentos deverão ser realizados na modalidade presencial, com formação de turmas fechadas, exclusivas para os empregados da Trensurb.

5.2 LOCAL E HORÁRIO

Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da TRENSURB, em sala a ser definida pela CONTRATANTE.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EVENTO

6.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conforme legislação vigente.

6.2 METODOLOGIA

6.2.1 Os treinamentos previstos neste projeto deverão ser realizados através de aulas expositivas, seguidas de aplicação teórica e prática e em conformidade com a legislação vigente;

6.2.2 As aulas expositivas deverão prever o desenvolvimento de habilidades cognitivas, nos níveis de conhecimento, compreensão e aplicação;

6.2.3 A certificação dos alunos concluintes deverá observar frequência mínima em conformidade com a legislação vigente;

6.2.4 Os instrutores que atuarão nos treinamentos deverão se apropriar das condições de trabalho da TRENSURB, a fim de conduzir suas aulas ao encontro das necessidades e realidade da empresa. Para tanto, a TRENSURB se coloca à disposição do fornecedor para o acompanhamento das atividades laborais *in loco* antes da realização dos treinamentos, bem como para realização de inspeções de instalações, quando necessário.

6.2.5 Na modalidade ensino a distância deverão ser observadas as diretrizes e requisitos estabelecidos no anexo II da NR-01.

6.3 REALIZAÇÃO

6.3.3.1 Conforme conveniência e interesse exclusivo da TRENSURB, o cronograma de execução dos treinamentos poderá sofrer ajustes durante a sua execução, desde que comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

6.3.3.2 Em caso de força maior ou caso fortuito poderá a CONTRATANTE fazer os ajustes no prazo de 24 horas.

6.3.3.3 Considerando que a execução dos treinamentos se dará por demanda poderá, a CONTRATANTE, alterar para menor o número de participantes e/ou turmas, realizar parcialmente ou cancelar turmas e treinamentos previstos neste projeto básico, sem acarretar em qualquer tipo de multa ou pagamento.

6.3.3.4 Os treinamentos previstos neste projeto básico poderão, conforme interesse da TRENSURB, serem redistribuídos quantitativamente sem que acarrete alteração no objeto e nos valores contratados.

6.3.3.5 Poderá a CONTRATANTE optar pela distribuição da carga horária de cada treinamento previsto neste projeto básico, adequando-se conforme disponibilidade e escala de trabalho dos participantes.

6.3.3.6 A TRENSURB se reserva o direito de, por conveniência, interesse e disponibilidade de recursos, transferir, adiar ou cancelar qualquer dos encontros.

6.3.3.7 Os quantitativos de participantes previstos neste projeto básico, a cada treinamento, estão demonstrados nos quadros abaixo:

*TURMAS FECHADAS são aquelas a se realizarem nas dependências da TRENSURB, somente com empregados da TRENSURB. Essas turmas serão compostas por uma quantidade específica de participantes, conforme descrito no quadro abaixo.

CURSO	Modalidade	Quant. Empregados	Quant Turmas	Quant. Empregados por turma	Carga horária
NR 10 FORMAÇÃO	Presencial- in company	36	2	18	40 h
NR 33 FORMAÇÃO	Presencial- in company	10 a 15	1	10 a 15	40 h
NR 33 REC.	Presencial- in company	45	3	15	8 h

6.4 AVALIAÇÃO

- Ao término dos treinamentos será aplicada pela CONTRATANTE a avaliação de treinamento junto aos participantes, momento em que serão avaliados os tópicos abaixo dos quais formarão a nota final que qualificará o evento como satisfatório ou não satisfatório.

I. Recursos empregados: didáticos, audiovisuais e principalmente prática.

II. Desempenho do Instrutor: domínio do assunto, comunicação clara e objetiva, atenção.

O evento que alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete) será qualificado como aprovado. No entanto, caso a média seja inferior, deverá a CONTRATADA ministrá-lo novamente, sem ônus para a CONTRATANTE. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA substituir o instrutor com currículo de igual formação ou superior ao anterior, em data a ser definida pela CONTRATANTE conforme disponibilidade dos participantes.

Para efeito de atestado de Nota Fiscal e conseqüente liberação do respectivo pagamento, a CONTRATANTE irá considerar a nota atingida, no mínimo 7.

6.5 VISITA TÉCNICA

- As empresas interessadas deverão visitar o local onde será realizado o treinamento na TRENURB, com a finalidade de conhecer as instalações destinadas aos treinamentos, bem como, os espaços físicos usualmente utilizados pelos empregados e suas condições de trabalho em geral, não cabendo qualquer alegação futura referente a desconhecimento de dificuldades para o cumprimento dos procedimentos da contratante, ocasião em que será fornecido o "Atestado de Visita Técnica".

- A Visita técnica **deverá** ser realizada por Responsável Técnico que apresente vínculo com a empresa contratada, seja através de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço.

- Para agendamento da visita técnica contatar com Jonathan Fraga, fone (051) 3363.8572 (das 8h às 17h).

7. OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

- Antes da realização do treinamento, a CONTRATADA deverá participar de reunião junto à CONTRATANTE com a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas à execução do treinamento e elaboração do cronograma. Na reunião deverá ser previamente acordada a apresentação da documentação dos instrutores indicados, bem como a elaboração do material didático e equipamentos que se farão necessários a cada treinamento, se houver.

- É expressamente vedada alterações e/ou cancelamentos no cronograma por parte da CONTRATADA sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

- Cumprir fielmente o contratado, de modo que o serviço prestado seja realizado com eficiência e qualidade.

- Comprovar experiência em cursos na área de Segurança pública, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão da administração pública direta ou indireta;

- Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, de acordo com as exigências da Instrução Normativa – IN nº1234/2012 e enviar para o e-mail nf-e.servicos@trensurb.gov.br;

- O número de profissionais disponibilizados deverá atender plenamente o cronograma previamente estabelecido, devendo a CONTRATADA disponibilizar substituto de forma a cumprir com o cronograma;

- Substituir o(s) docente(s) em caso de não atendimento de forma eficiente à docência, devendo a CONTRATADA ministrar novamente o treinamento sem onerar a CONTRATANTE;

- A atuação do(s) docente(s) será avaliada pelos participantes ao final de cada turma, através do preenchimento do formulário avaliação de treinamento, do qual deverá obter nota média igual ou superior a 7 (sete), conforme definições do item 4 deste projeto básico;

- No caso da nota média ser inferior a 7 (sete), deverá, a CONTRATADA, ter condições de substituir prontamente o(s) docente(s) e ministrar novamente o treinamento em data a ser definida pela CONTRATANTE;

- Arcar com os honorários, hospedagem, traslados, encargos sociais, tributos, alimentação e quaisquer outras despesas que se façam necessárias com a contratação de docentes;

- Fornecer os materiais e equipamentos necessários à realização de treinamento prático previsto neste projeto básico, em quantidade, especificação e qualidade compatível com o treinamento a ser ministrado;

- Controlar a frequência dos participantes, por turno, entregando ao Gestor do Contrato as listas de presença devidamente assinadas pelos participantes e instrutor, ao final de cada turma;
- Entregar ao Gestor da TRENURB o resultado da avaliação de aprendizagem (teste/prova de conteúdo) dos participantes, se houver.
- Avaliar e coordenar pedagogicamente os treinamentos.
- Comunicar à CONTRATANTE sempre que ocorrerem fatos que possam impactar no desenvolvimento do treinamento;
- Certificar os alunos concluintes observando frequência e aproveitamento de acordo com a legislação vigente. Nos certificados devem constar os nomes dos responsáveis técnicos que aplicaram/ministraram o treinamento.
- Os certificados deverão ser encaminhados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada turma.
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Quando da substituição de docente, a mesma documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação de substituição.
- Cumprir os horários e carga horária previamente estabelecidos para execução dos treinamentos, observando horários de início e término dos encontros.
- Entregar à CONTRATANTE todo material didático e/ou equipamentos a serem utilizados nos treinamentos, em até 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

7.2 DA CONTRATANTE

- Se necessário, antes da realização dos treinamentos, a CONTRATANTE deverá agendar reunião junto à CONTRATADA a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à execução dos treinamentos, estabelecimento de cronograma e demais definições.
- Fornecer ambiente adequado para a realização do treinamento.
- Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- Realizar o pagamento nas condições acertadas.

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços. A TRENSURB se reserva o direito de, por conveniência, interesse e disponibilidade de recursos, transferir, adiar ou cancelar qualquer dos encontros.

- Controlar o cumprimento de horários do(s) docente(s), observando início e término dos treinamentos, por turno.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Na proposta de valores da CONTRATADA deverá conter as informações abaixo, discriminada individualmente.

CURSO	Modalidade	Quant. empregados previstos	Quant turmas previstas	Quant. empregados por turma previsto	Carga horária	Valor por turma	Valor total
NR 10 FORMAÇÃO	Presencial- in company	36	2	18	40 h		
NR 33 FORMAÇÃO	Presencial- in company	10 a 15	1	10 a 15	40 h		
NR 33 RECICLAGEM	Presencial- in company	45	3	15	8 h		

ANEXO A

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

(Outro formato será aceito, desde que as informações aqui solicitadas constem no documento)

(DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DO EDITAL E SER APRESENTADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

(Utilizar papel timbrado da empresa declarante)

(Local e data do Atestado)

Prezados Senhores:

A _____ (razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante), declara que a empresa _____ (razão social, CNPJ e endereço completo da Contratada) foi fornecedora do serviço de _____ (denominação, natureza, descrição e finalidade do serviço).

Este serviço foi realizado _____ (local de instalação/execução do serviço) durante o período de _____ (período e realização: mm/aaaa até mm/aaaa), tendo sido desenvolvido _____ (informar a(s) Norma(s) Regulamentadora(s) ministrada(s), a carga horária, nº total de participantes, metodologia e material didático utilizado).

Na data da contratação do serviço, a Empresa possuía _____ (indicar quantidade de funcionários da Contratante) funcionários.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou novas informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura e carimbo do responsável pela emissão)

ANEXO B

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO(S) CURRÍCULO(S)

(Outro formato será aceito, desde que as informações aqui solicitadas constem no documento)

A – Dados Curriculares:

- Nome do Profissional:

- Função que ocupará:

- Formação Acadêmica:

(Nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão)

- Experiência(s) profissional(i)s em ordem decrescente de datas:

(Nome da empresa, nome e telefone para contato, datas (mm/aaaa) de início e término do(s) serviço(s) realizado(s), descrição do(s) serviço(s) realizado(s): treinamentos(s) ministrada(s), número de participantes, recursos utilizados, porte da empresa na data de contratação dos serviços com indicação do número de funcionários).

ANEXO C

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Outro formato será aceito, desde que as informações aqui solicitadas constem no documento)

(DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DO EDITAL E SER APRESENTADO NA ASSINATURA DO CONTRATO)

(Utilizar papel timbrado da empresa declarante)

(Local e data do Atestado)

Prezados Senhores:

A _____ (razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante), declara que o(a) Senhor(a) _____ (nome e CPF) foi prestador(a) do serviço de _____ (docência e/ou coordenação pedagógica).

Este serviço foi realizado _____ (local de instalação/execução do serviço) durante o período de _____ (período e realização: mm/aaaa até mm/aaaa).

Na execução, o prestador de serviço desenvolveu _____ (informar a(s) Norma(s) Regulamentadora(s) ministrada(s), a carga horária, nº total de participantes, metodologia e material didático utilizado).

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou novas informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura e carimbo do responsável pela emissão)

